



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 115, 11 DE MAIO DE 2026

Institui a campanha “pedestre seguro” no município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º — Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito, a Campanha “Pedestre Seguro”, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a utilização correta das calçadas, travessias e faixas de pedestres, visando à prevenção de acidentes e à valorização da segurança no trânsito.

Art. 2º — A campanha terá como objetivos:

I – incentivar os pedestres a utilizarem as calçadas, passeios, passarelas e áreas destinada para o pedestre para circulação;

II – conscientizar sobre a importância da travessia em faixas de pedestres e em locais sinalizados;

III – promover educação no trânsito voltada à convivência segura entre pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas;

IV – reduzir acidentes envolvendo pedestres no município;

V – estimular o respeito às normas de trânsito e à mobilidade urbana segura.

Art. 3º — Para execução da campanha, o Poder Executivo poderá realizar:

I – ações educativas em escolas, praças, bairros e vias públicas;



Câmara Municipal de Itabirito

II – divulgação de campanhas informativas em redes sociais, rádios, sites oficiais e demais meios de comunicação;

III – instalação de placas educativas e materiais informativos próximos a escolas, hospitais, centros comerciais e locais de grande circulação;

IV – palestras, blitz educativas e ações de conscientização em datas relacionadas ao trânsito e mobilidade urbana.

Art. 4º — A campanha poderá ser intensificada durante o movimento Maio Amarelo e em outras datas relacionadas à segurança no trânsito.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 11 de maio de 2026.

Danilo Jose
Donato da
Mota:080127116
99

Assinado de forma digital
por Danilo Jose Donato
da Mota:08012711699
Dados: 2026.05.08
12:21:22 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade fortalecer a cultura de segurança no trânsito no município de Itabirito, especialmente no que se refere à proteção dos pedestres.

É comum observar pessoas caminhando fora das calçadas ou atravessando vias em locais inadequados, o que aumenta significativamente o risco de acidentes. Muitas dessas situações decorrem da ausência de conscientização contínua e de ações educativas permanentes.

A proposta busca incentivar comportamentos seguros, promovendo educação preventiva e respeito às normas de trânsito, contribuindo para a redução de acidentes e para uma convivência mais organizada entre pedestres, ciclistas e motoristas.

Além disso, a iniciativa possui caráter educativo e preventivo, alinhando-se às políticas públicas de mobilidade urbana e segurança viária, sem gerar impacto financeiro elevado ao município, podendo ser executada por meio de campanhas institucionais e ações integradas já existentes.

Dessa forma, o projeto representa uma medida de interesse público, voltada à preservação da vida e à construção de um trânsito mais humano e seguro para toda a população.

Danilo Jose Donato da Mota:08012711699
Assinado de forma digital por Danilo Jose Donato da Mota:08012711699
Dados: 2026.05.08 12:22:00 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR